



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 21 de março de 2025 • Ano V • Edição Nº 1609

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
DISTRATO (CONTRATO Nº 003/2025) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISTRATO (CONTRATO Nº 003/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

DISTRATO CONTRTO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40 com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, Nº 940, Alto da Independência, ITAMARI BA, CEP: 45.455-000, por seu meio de seu Prefeito, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, medico, portador da Cédula de Identidade nº 811.702.626 SSP/BA e CPF nº 992.640.055-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CICERO MARIANO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 00811723-38 SSP/BA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 035.116.855-91, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente distrato, nos termos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação de nº. **003/2025**, Processo Administrativo de nº **003/2025**, de origem da Secretaria de **Administração** com fulcro na Lei Federal nº art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

Considerando que as partes firmaram o Contrato nº 003.2025, datado de 02 de janeiro de 2025, cujo objeto é locação de imóvel para instalação da secretaria de educação, esporte, lazer e cultura do município, rua Donino Rocha Galvão, nº 30, centro, Itamari-BA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o interesse mútuo na rescisão amigável do referido contrato, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes;

Resolvem as partes firmar o presente DISTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica rescindido, de comum acordo, o Contrato nº. 003.2025, firmado entre as partes, com efeitos a partir de (colocar a data q vc quer distratar), sem que haja qualquer pendência entre as partes no tocante às obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**

As partes declaram que eventuais obrigações remanescentes, incluindo pagamentos de serviços já executados, serão quitadas nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS OU MULTAS**

O presente distrato ocorre de forma amigável, sem aplicação de penalidades, multas ou quaisquer encargos adicionais para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DAS PARTES**

Com a assinatura deste instrumento, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação quanto ao contrato rescindido, nada mais tendo a exigir ou reclamar uma da outra, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Gandu, BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente distrato em duas vias.

ITAMARI BA, 21 de MARÇO de 2025.

\_\_\_\_\_  
EVERTON BORGES VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CICERO MARIANO DOS SANTOS  
CONTRATADA